



AVISO

Concurso de Contratação de Escola

Ano letivo de 2025/2026

PIANO ACOMPANHAMENTO

Grupos e Subgrupos de Recrutamento M (Música) da Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro, na sua versão atual

Em cumprimento do disposto nos n.º 14 e n.º 15 do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*, a que se refere o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, e também com o disposto no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, procede-se à abertura do concurso de contratação de escola para satisfação de necessidades temporárias de docência nos cursos de Música (Grupos de recrutamento M, da Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro, e as que decorram de atualização legislativa) lecionados no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, nos seguintes termos:

- 1. Podem constituir-se opositores ao concurso de contratação de escola os docentes que, na presente data, possuam qualificação profissional para a docência no respetivo grupo/subgrupo de recrutamento e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD (1.ª prioridade).
- 2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados nos termos do número anterior, é aplicável, com as necessárias adaptações, de acordo com o presente Aviso, o disposto no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio 8 (2.ª prioridade).
- A candidatura ao presente concurso de contratação de escola é realizada através da plataforma SIGRHE da DGAE.
- **4.** Será celebrado, com os docentes selecionados para preenchimento de cada um dos horários constantes do presente Aviso, um contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- **5.** O contrato de trabalho a termo resolutivo atrás referido produz efeitos a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação e tem a duração máxima até ao final do ano escolar, incluindo período de férias.
- **6.** O local de trabalho dos docentes contratados será a sede do Conservatório de Música de Loulé Francisco Rosado e demais locais em que decorram as atividades da Escola, como, por exemplo, as escolas e entidades com as quais o Conservatório venha a celebrar protocolos de articulação educativa.
- 7. Os docentes selecionados desempenharão as funções para as quais se encontram habilitados, e quaisquer





outras que lhes sejam atribuídas de acordo com as normas em vigor.

- **8.** Como método prévio de carácter eliminatório, será efetuada, pelos candidatos ,uma prova prática de aptidão técnica e pedagógica a que se refere o n.º 2 do art.º 14.º do Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança.
- 9. O Regulamento específico da prova de aptidão técnica e pedagógica assinalada no ponto anterior é disponibilizado no anexo I ao presente Aviso e que dele é parte integrante.
- **10.** São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:
 - a. A avaliação curricular, com uma ponderação de 60%;
 - b. A entrevista, com uma ponderação de 40%.
- 11. A avaliação curricular terá em conta, nomeadamente, os seguintes aspetos:
 - a. Experiência profissional;
 - b. Habilitações e formação complementar;
 - c. Classificação profissional;
 - d. Desempenho artístico em ambiente performativo profissional
- 12. Os critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações, quer para a Avaliação Curricular, quer para a Entrevista, constam no anexo II (**), que, para todos os efeitos, se considera parte integrante do presente Aviso.
- 13. A candidatura é instruída com: 1) o curriculum vitae (máximo de 3 páginas A4) e respetivos comprovativos;
 2) o registo criminal atualizado (solicitar na plataforma SIGRHE); 3) a declaração de robustez física, perfil psíquico e características de personalidade indispensáveis ao exercício da função (redigida pelo candidato); e 4) o comprovativo da vacinação obrigatória.
- **14.** Do curriculum vitae dos opositores ao concurso deverão constar todos os documentos que atestem a veracidade do declarado no n.º 13, entre os quais:
 - a. A identificação do candidato (nome completo, nº BI/CC, nº NIF) e contactos;
 - b. Identificação do(s) horário(s) ao qual se candidata;
 - c. Comprovativos das habilitações com as respetivas classificações;
 - d. Comprovativos de <u>tempo de serviço devidamente certificado</u> e experiência profissional contabilizados em dias;
 - e. Demais documentos comprovativos que permitam a verificação dos requisitos e aplicação dos critérios de seleção.
- 15. Todos os documentos remetidos por via eletrónica deverão fazer parte de um único ficheiro em formato .pdf, devendo:
 - Reproduzir com exatidão os documentos originais;





- b. Conter indicação do item a que respeitam índice (p. ex. formação complementar, atividade artística, etc.).
- 16. Não serão considerados quaisquer documentos em formato de imagem (jpeg, tif, etc.), documentos pouco legíveis e/ou que suscitem dúvidas, ou qualquer outro formato de documento para além do PDF (.docx, .pages, etc.).
- 17. A documentação acima referida deverá ser remetida para o endereço eletrónico contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt até à data-limite do concurso (indicada na plataforma SIGRHE, até às 23h59), devendo o assunto do email mencionar, por esta ordem: 1) o grupo/subgrupo a que se candidata; 2) o número do horário; o 3) nome do candidato (Ex.: M17 Horário24 Jane Doe).
- **18.** Mediante convocatória efetuada nos termos da legislação em vigor, os procedimentos concursais serão realizados de acordo com o calendário estabelecido, não havendo lugar à sua remarcação.
- 19. As convocatórias referidas no ponto anterior serão publicadas na página eletrónica do Conservatório, www.conservatoriodeloule.pt, e afixadas nos locais de estilo da escola, não havendo lugar a prestação de informações por correio eletrónico.
- 20. Nos termos da Lei, a falta de envio dos documentos comprovativos dentro do prazo estabelecido para o email indicado no presente Aviso e/ou a não comparência, constituem motivo de exclusão do concurso.
- **21.** A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de avaliação (avaliação curricular + entrevista).
- **22.** Para efeitos de desempate são estabelecidos os seguintes critérios:
 - a. Classificação da Entrevista;
 - Tempo de serviço em dias;
 - c. Classificação profissional;
 - d. Classificação académica (apenas nos casos referentes ao n.º 2 do presente Aviso)
- 23. A candidatura a um ou mais destes horários pressupõe o conhecimento e cumprimento das normas e critérios constantes deste Aviso.

24. Horários a concurso:

Horário n.º	Disciplina	G.R.	Número de horas
35	Piano Acompanhamento	M17	22H

Loulé, 23 de setembro de 2025

O Diretor do Conservatório de Música de Loulé - Francisco Rosado





* ANEXO I

Regulamento de prova prática de aptidão técnica e pedagógica Subgrupo M17 – Piano Acompanhamento

Nos termos do n.º 2 do art. 14.º do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*, determina-se, como método prévio de carácter eliminatório do concurso de contratação de escola a ter lugar no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, a realização de uma prova prática de aptidão técnica e pedagógica a efetuar por todos os candidatos à contratação, nos seguintes termos:

- 1. De forma a serem evidenciadas as competências técnicas (execução da obra) e pedagógicas (acompanhamento), conforme exposto nos números 4 e 5, a prova é constituída por duas partes:
 - a) 1.ª parte o candidato interpreta obra(s) de acompanhamento previamente definida(s) pelo júri;
 - b) 2.ª parte o candidato realiza uma leitura à primeira vista (sem preparação prévia) de repertório de acompanhamento, definida pelo júri.
- 2. A prova de acompanhamento acima referida na alínea a) será realizada com um ou mais alunos que frequentam o plano de estudos do Ensino Artístico Especializado da Música.
- 3. Em alternativa ao ponto anterior, em caso de impossibilidade de disponibilização de aluno(s), a obra assinalada em 1.a) poderá ser executada por um docente do Conservatório de Música de Loulé Francisco Rosado.
- 4. São critérios de avaliação do momento pedagógico-performativo, nos termos da alínea a) do ponto número 1, a interpretação de peça(s) de acompanhamento a ser(em) enviada(s) com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, com uma ponderação de 70%:
 - a) Rigor estilístico e respeito pela notação musical: 14%;
 - Rigor na execução e capacidade de adaptação ao aluno: 28%;
 - c) Qualidade sonora e controlo das potencialidades do instrumento: 14%;
 - d) Domínio de diversos parâmetros da execução e interpretação musical dinâmica, timbre, articulação, pulsação e ataque: 14%
- 5. São critérios de avaliação do momento pedagógico-performativo Leitura à 1.ª vista, com uma ponderação de 30%:





- a) Rigor estilístico e respeito pela notação musical: 6%;
- b) Rigor na execução e capacidade de adaptação ao aluno: 12%;
- c) Qualidade sonora e controlo das potencialidades do instrumento: 6%;
- d) Domínio de diversos parâmetros da execução e interpretação musical dinâmica, timbre, articulação, pulsação e ataque: 6%
- **6.** O júri da prova será constituído por docentes do Conservatório de Música de Loulé Francisco Rosado.
- 7. A aprovação na prova prática de aptidão técnica e pedagógica depende da obtenção, pelo candidato, de uma pontuação ponderada, ou seja, entre o acompanhamento e a leitura à 1.ª vista, igual ou superior a 70%.
- **8.** O resultado obtido na prova prática de aptidão técnica e pedagógica não tem reflexo na fase de concurso a que se referem os números 5 a 7 do art.º 15.ª do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro.







** ANEXO II

Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações Subgrupo M17 – Piano Acompanhamento

Avaliação Curricular					
 1) Habilitações (até ao máximo de 10 pontos) a) Licenciado profissionalizado no subgrupo – 10 pontos; b) Licenciado não profissionalizado no subgrupo (*) – 6 pontos; c) Não licenciado profissionalizado no subgrupo – 3 pontos; (*) nº 2 do aviso de concurso: docente em 2.ª prioridade 		TOTAL			
 Classificação profissional (**) (até ao máximo de 5 pontos) a) 0,25 por valor até um máximo de 5 pontos; (**) ou classificação académica nas situações a que se refere o n.º 2 do aviso de concurso alínea b) do n.º anterior 					
 Formação complementar (até ao máximo de 10 pontos) a) Estudos superiores complementares Doutoramento, reconhecido, 8 pontos em performance no subgrupo de recrutamento Mestrado, reconhecido, em 5 pontos performance no subgrupo de recrutamento manufamento performance no subgrupo de recrutamento manufamento performance no subgrupo de recrutamento performance no subgrupo de performance no subgrupo de performance no subgrupo de performance no subgrupo de	25%				
recrutamento Licenciatura, reconhecida, 2 pontos por grau académico, até ac em áreas afins máximo de 4 pontos complementares do EAE de Música (excluindo a licenciatura no subgrupo a que se candidata)		60%			
 b) <u>Formação creditada pelo CCPFC</u>, entre 1 de setembro de 2024 e 31 de julho de 2025 – 1,0 pontos por crédito (25 horas) até ao máximo de 2 pontos. 					
 4) Experiência profissional a) Tempo de serviço docente certificado no subgrupo, prestado até 31/08/2024 (até ao máximo de 15 pontos) i. 0,375 pontos por cada ano completo de serviço (40 anos máx.) b) Atividades artísticas (até ao máximo de 15 pontos) i. Concertos em contexto profissional, em recinto de concerto, no subgrupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2022 – 1,0 pontos/concerto, até ao máximo de 10 pontos; ii. Workshops, "masterclasses" e concursos, na qualidade de formador ou jurado, no subgrupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2022 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5 pontos; iii. Participação em projetos artísticos /atividades artísticas 	35%				





desenvolvidos e	em contexto escolar (excetuando audições
escolares), cert	ificados pelas entidades, posteriores a 1 de
setembro de 20	22 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5
pontos.	

- c) <u>Realização, como orador ou formador, de Palestras, Conferências e/ou Seminários,</u> relacionadas com o subgrupo a que se candidata, posteriores a 1/09/2022 (até ao máximo de 5 pontos)
 - 0,5 pontos por cada ação devidamente certificada pela entidade organizadora.

Entrevista de Avaliação de Competências ^{a)}				
1 – A importância do professor pianista acompanhador em sala de aula e em palco (o cenário hipotético será definido no momento da entrevista) – até o máximo de 100 pontos.	5%			
2 – Resposta a questões práticas de didática da disciplina e aplicação pedagógica de conteúdos – até ao máximo de 100 pontos.	20%			
3 – Conhecimento de aspetos relevantes do Projeto Educativo do CML – FR bem como de toda a documentação estruturante – até ao máximo de 100 pontos.	5%			
4 – Apresentação de dois projetos relevantes – poderá ser apresentado um projeto referente à alínea a) e outro relativo à alínea b) ou então dois projetos referentes à alínea b) – até ao máximo de 100 pontos.		40%		
 a) Um projeto que já tenha realizado e que considere importante dar continuidade / trazer para o CML – FR; b) Um(dois) projeto(s) original que pretenda realizar no âmbito do Projeto Educativo do CML – FR sendo que um deles, obrigatoriamente, deverá envolver a disciplina que pretende lecionar. 	10%			
Nota: A valorização deste item terá em conta a originalidade dos dois projetos, a relevância para o subgrupo a que se candidata, a sua importância para o Projeto Educativo em vigor, o seu enquadramento no funcionamento do ensino público, a relevância para a comunidade educativa do CML – FR, a descrição no documento apresentado e a sua exposição/apresentação pelo candidato no momento da entrevista.				

^{a)} Nota:

Os documentos supramencionados nos pontos 1 e 4 **devem também** ser remetidos por via eletrónica, através do endereço de email contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt (envio distinto do assinalado no número 17 do Aviso de Abertura) **com o mínimo de dois dias úteis de antecedência** relativamente à data da referida entrevista, devendo o assunto do email mencionar, por esta ordem: 1) o subgrupo a que se candidata; 2) o número do horário; o 3) nome do candidato; 4) a designação "Docs Entrevista" (Ex.: M17_Horário24_Jane Doe_Docs Entrevista). **O não cumprimento deste requisito implica a atribuição de 0 (zero) pontos – 0% nos números assinalados**.